



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Meridiano/SP.

Responsável pela Demanda: Devair Inuzor Fanelli Júnior – Secretário Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos de informática adequados aos profissionais da rede municipal de ensino, com a finalidade de proporcionar suporte tecnológico às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

2.2. A necessidade já havia sido anteriormente identificada pela Administração, tendo havido procedimento destinado à aquisição dos equipamentos. Contudo, a contratação anteriormente realizada foi rescindida em razão da impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela empresa então contratada, circunstância que impediu a conclusão do fornecimento inicialmente pretendido.

2.3. A ocorrência não eliminou a necessidade administrativa que havia fundamentado a aquisição original. Permanecem as demandas relacionadas à utilização de equipamentos para:

- a) planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas;
- b) elaboração de materiais didáticos;
- c) acesso aos sistemas educacionais e administrativos oficiais;
- d) realização de atividades administrativas e de gestão;
- e) participação dos profissionais da educação em formações continuadas;
- f) desenvolvimento de práticas pedagógicas com utilização de recursos digitais;
- g) suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

2.4. A disponibilização dos notebooks também contribui para o desenvolvimento das competências digitais no ambiente educacional e para a modernização dos recursos utilizados pelos profissionais da rede municipal de ensino.

2.5. A não realização da aquisição mantém a deficiência tecnológica identificada pela unidade requisitante e limita a disponibilidade de equipamentos apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, razão pela qual permanece caracterizado o interesse público na contratação.

3. PREVISÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação decorre de necessidade formalmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e está relacionada às ações de modernização da infraestrutura tecnológica e de aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

3.2. Deverá ser observada sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual do Município, caso tenha sido elaborado para o exercício correspondente, bem como com as respectivas disponibilidades orçamentárias.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá compreender o fornecimento de notebooks novos, de primeiro uso, adequados às atividades administrativas e educacionais, observadas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4.2. Conforme a necessidade identificada no DFD, os equipamentos deverão possuir, em síntese:

- a) processador com arquitetura x86-64, no mínimo 10 núcleos e 12 threads;
- b) frequência Turbo mínima de 4,5 GHz e cache mínimo de 12 MB;
- c) memória RAM de 16 GB DDR4, 3.200 MHz ou superior, expansível para pelo menos 32 GB;
- d) SSD NVMe de no mínimo 256 GB;
- e) tela de 15,6 polegadas, Full HD, IPS ou IPS-level, antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits;
- f) webcam HD com obturador físico de privacidade;
- g) teclado ABNT2 com teclado numérico;
- h) portas USB Tipo-A, USB Tipo-C com Power Delivery, HDMI e conexão de áudio;
- i) Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior;
- j) sistema operacional Windows 11;
- k) pacote Office versão mínima 2020.

4.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses e ser acompanhados dos acessórios, licenças e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento.

4.4. Não serão admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A necessidade identificada corresponde à aquisição de até **20 (vinte) notebooks**.

5.2. O quantitativo decorre da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas da Secretaria e das unidades escolares da rede municipal.

5.3. A quantidade representa o limite máximo estimado, sendo adequado que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da unidade requisitante.

5.4. Essa sistemática evita a aquisição antecipada de equipamentos sem necessidade imediata e permite que a Administração adeque os fornecimentos à demanda efetivamente verificada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1. Considerando a necessidade identificada, foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes possibilidades:

- a) manutenção da situação atual, sem aquisição de novos equipamentos:** não atende à necessidade identificada e preserva a insuficiência de recursos tecnológicos que motivou a demanda;
- b) utilização de computadores de mesa:** embora tecnicamente possível para determinadas atividades, apresenta menor mobilidade e flexibilidade de utilização, especialmente diante das atividades desenvolvidas em diferentes ambientes administrativos e educacionais;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

c) locação de equipamentos: constitui alternativa existente no mercado, porém implica prestação continuada e pagamentos recorrentes, sem que tenha sido identificada, para a presente necessidade pontual e quantitativamente delimitada, vantagem suficiente para afastar a aquisição;

d) aquisição de notebooks: atende diretamente à necessidade identificada, permite mobilidade, utilização em diferentes ambientes, incorporação do bem ao patrimônio público e utilização durante sua vida útil.

6.2. Diante dessas alternativas, mostra-se tecnicamente adequada a **aquisição de notebooks**, por ser solução compatível com a natureza das atividades desenvolvidas e com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Trata-se de produto amplamente disponível no mercado, com pluralidade de fabricantes e fornecedores capazes de oferecer equipamentos com características equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de até **20 (vinte) notebooks**, classificados como material permanente, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal de ensino.

7.2. O fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração.

7.3. A solução compreende, além do equipamento propriamente dito:

- a) sistema operacional regularmente licenciado;
- b) pacote de escritório regularmente licenciado;
- c) fonte de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- d) garantia mínima de 12 meses;
- e) assistência técnica durante o período de garantia;
- f) substituição ou reparo nos casos de defeito ou desconformidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisição gradual dos equipamentos, permitindo que o Município realize as aquisições conforme a demanda efetivamente constatada, até o limite máximo estimado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, foi obtido o valor unitário estimado de **R\$ 5.516,45 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**.

8.2. Considerando o quantitativo máximo de 20 (vinte) unidades, o valor total estimado corresponde a: **R\$ 110.329,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte e nove reais)**.

8.3. O valor indicado possui caráter estimativo e deverá ser considerado em conjunto com a pesquisa de preços e os respectivos documentos que a instruem.

9. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO

9.1. Embora os notebooks constituam bens individualmente divisíveis, todos apresentam a mesma finalidade e especificação técnica mínima, compondo uma solução homogênea.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

9.2. O fornecimento será **parcelado no tempo**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, evitando aquisição integral imediata sem necessidade comprovada.

9.3. Sob o aspecto da formação do objeto, a reunião dos notebooks em item único favorece:

- a) padronização dos equipamentos utilizados;
- b) uniformidade de configurações;
- c) simplificação da gestão e da fiscalização;
- d) melhor controle da garantia e da assistência técnica;
- e) redução da diversidade de modelos e configurações;
- f) maior facilidade de suporte e utilização pelos usuários.

9.4. A solução, portanto, combina a padronização do objeto com a possibilidade de fornecimento gradual, conforme a demanda administrativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, espera-se:

- a) ampliar e modernizar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
- b) melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação;
- c) facilitar o acesso a sistemas oficiais e ferramentas digitais;
- d) ampliar a utilização de tecnologias no planejamento e no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- e) aprimorar as rotinas administrativas e de gestão;
- f) proporcionar maior mobilidade aos usuários dos equipamentos;
- g) favorecer a continuidade das ações de inovação pedagógica e de letramento digital;
- h) proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à utilização dos notebooks.

11.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições de funcionamento e com os softwares e acessórios exigidos, não dependendo de contratação adicional para sua utilização ordinária.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se identificam adaptações estruturais relevantes necessárias à aquisição.

12.2. Antes da execução, deverão estar definidos os agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização, bem como asseguradas as condições administrativas para recebimento, conferência e incorporação patrimonial dos equipamentos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os principais impactos ambientais associados à aquisição relacionam-se ao consumo de energia elétrica, às embalagens e ao futuro descarte dos equipamentos eletrônicos.

13.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas medidas de utilização racional de energia, descarte ambientalmente adequado de embalagens e equipamentos e demais regras de logística reversa previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A necessidade encontra-se suficientemente caracterizada, estando vinculada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal.

14.2. A aquisição de notebooks apresenta-se como solução tecnicamente adequada, disponível no mercado e compatível com a finalidade pretendida.

14.3. O quantitativo máximo de 20 (vinte) unidades mostra-se compatível com a demanda formalizada pela unidade requisitante, sendo o fornecimento parcelado adequado para compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivas da Administração.

14.4. Considerando os aspectos técnicos, administrativos e econômicos avaliados, **conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação**, recomendando-se o prosseguimento das providências necessárias à aquisição.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRECEDENTES DE CONTROLE

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento nos **arts. 6º, XX, e 18, especialmente §1º e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo os quais o ETP constitui a primeira etapa do planejamento e deve evidenciar o problema a ser resolvido, a melhor solução e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

15.2. A necessidade de planejamento prévio de aquisições de tecnologia também encontra respaldo na orientação do Tribunal de Contas da União. No **Acórdão nº 2.221/2012 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues**, o TCU assentou que aquisições de bens devem se apoiar em estudos prévios capazes de demonstrar sua necessidade e viabilidade, evitando emprego inadequado de recursos públicos.

15.3. No **Acórdão nº 1.496/2015 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes**, o TCU destacou, especificamente em contratações de tecnologia da informação, a importância de planejamento e de estudo das necessidades administrativas e das soluções disponíveis no mercado.

15.4. Mais recentemente, o **Acórdão nº 1.463/2024 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes**, reafirmou a importância do ETP como peça central da fase preparatória, destinado a demonstrar a real necessidade da contratação, mapear as alternativas de mercado e subsidiar as definições que constarão posteriormente no Termo de Referência.

Meridiano/SP, 15 de junho de 2026.

DEVAIR INUZOR FANELLI JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Responsável pela Demanda